



"Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover alterações nas Leis Municipais nº 322/2025 (LDO), nº 323/2025 (PPA) e nº 324/2025 (LOA), visando a criação de dotação orçamentária para a celebração de convênio com a Associação Comercial Industrial e Empresarial de Abreulândia, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a Lei nº 323/2025, que institui o Plano Plurianual (PPA 2026-2029), a Lei nº 322/2025, que estabelece as Diretrizes Orçamentárias (LDO 2026), e a Lei nº 324/2025, que Estima a Receita e Fixa a Despesa (LOA 2026), para o fim específico de criar a seguinte ação governamental:

- **Órgão:** 03 – Prefeitura Municipal de Abreulândia
- **Unidade Orçamentária:** 04 – Secretaria de Administração e Planejamento
- **Função:** 04 – Administração
- **Subfunção:** 691 – Promoção Comercial
- **Programa:** 124 – Apoio ao Desenvolvimento Econômico e Social
- **Ação:** 2.290 – Convênio com a Associação Comercial (Campanha Natal Premiado)
- **Objetivo:** Subsidiar a campanha "Natal Premiado", visando fomentar o comércio local, estimular as vendas de fim de ano e fortalecer a economia regional.
- **Valor:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 2º Para a execução da ação criada no artigo anterior, fica o Município autorizado a celebrar convênio com a **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL INDUSTRIAL E EMPRESARIAL DE ABREULÂNDIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 42.519.087/0001-58, com sede na Av. João Francisco de Abreu, S/Nº, Centro, CEP 77.693-000, Abreulândia/TO.

Art. 3º Os recursos necessários à execução desta Lei decorrerão da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente (LOA 2026):

- **Órgão:** 03 – Prefeitura Municipal de Abreulândia
- **Unidade Orçamentária:** 04 – Secretaria de Administração e Planejamento
- **Função:** 04 – Administração
- **Subfunção:** 122 – Administração Geral
- **Programa:** 006 – Manutenção da Administração
- **Ação:** 2.011 – Manutenção das Atividades Administrativa
- **Elemento:** 3.3.90.30
- **Fonte de Recursos:** 1.500.0000.0000000 – Impostos não vinculados
- **Valor a Anular:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL FRANCISCO DE MOURA
Prefeito Municipal

MANOEL
FRANCISCO DE
MOURA:85177164
187

Assinado de forma digital
por MANOEL FRANCISCO
DE MOURA:85177164187
Dados: 2026.03.05
09:58:01 -03'00'

